



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 56, DE 23 DE OUTUBRO 1963.

SÚMULA: Abre Credito Suplementar de Cruzeiros 9.104.500,00 (nove milhões cento e quatro mil e quinhentos Cru\$).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da despesa vigente, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 9.104.500,00 (nove milhões cento e quatro mil e quinhentos cruzeiros) para reforço das seguintes verbas:

Administração Geral		
Gabinete do Prefeito		
Despesas diversas	300.000,00	
Câmara Municipal		
Despesas Diversas	100.000,00	
Secretaria		
Pessoal Fixo	46.000,00	
Pessoal Variável	8.500,00	
Contabilidade		
Pessoal Fixo	176.000,00	
Tesouraria		
Pessoal Fixo	<u>26.000,00</u>	656.500,00
Serviços Públicos Municipais		
Serviço de Transporte		
Pessoal Fixo	40.000,00	
Cemitério		
Pessoal Variável	35.000,00	
Limpeza Pública e Particular		
Pessoal Variável	<u>35.000,00</u>	110.000,00
Serviços Públicos em Comum com o Estado		
Ensino Primário		
Pessoal Fixo	200.000,00	
Pessoal Variável	5.000,00	
Material Permanente	300.000,00	
Despesas Diversas	<u>200.000,00</u>	705.000,00
Obras e Melhoramentos Públicos		
Administração Geral		
Pessoal Fixo	20.000,00	
Serviços Urbanos		
Pessoal variável	480.000,00	
Material de Consumo	200.000,00	
Serviços Rurais		
Pessoal Variável	500.000,00	
Material de Consumo	2.200.000,00	
Despesas Diversas	1.300.000,00	



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Outros Serviços	<u>1.000.000,00</u>	5.700.000,00
Auxílios e Subvenções		
Serviços de Assistência		
Pessoal Variável	300.000,00	
Despesas Diversas	<u>600.000,00</u>	900.000,00
Previdência Municipal		
Aposentadoria		
Pessoal Fixo	19.000,00	
Pensões		
Pessoal Variável	<u>4.000,00</u>	23.000,00
Outros Encargos		
Delegacia de Polícia		
Despesas Diversas	60.000,00	
Juizo de Direito		
Despesas Diversas	50.000,00	
Serviços Eleitorais		
Despesas Diversas	800.000,00	
Despesas Eventuais		
Despesas Diversas	<u>100.000,00</u>	1.010.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (23/10/1963).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal